



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 76/2019

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **BALDO & FERRAZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.472.179/0001-78 e Inscrição Estadual nº 515.026.060.116, com sede à Avenida Antônio Ademir Leandrin, nº L-1864, Jardim Paraíso, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SANTO VALTER BALDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.963.016-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 960.742.998-20, residente e domiciliado à Rua Damázio Rodrigues de Moraes, S-34, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 33/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **1 - OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, até o dia 31/12/2019, o seguinte produto:

1.1.2 - 274 (duzentas e setenta e quatro) recargas de gás liquefeito de petróleo P45.

1.2 - As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2019, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

### **2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - As entregas deverão ser feitas em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras, como nos seguintes locais:

#### **2.3.1 - Gás P45**

<b>Local</b>	<b>Endereço entrega</b>
CEMPRA	Rua Felipe A. Franco, L-221 - Vila Ruiz
EMEIF Antonio Simões	Rua Regente Feijó, N-53 - Guaianás
EE Maria de C. P. Maciel	Rua Regente Feijó, N-53 - Guaianás



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 - Santelmo
EE Noêmia K. P. Gerulis	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 - Santelmo
CMEI Maria do Carmo C. Pereira	Rua Jocelino C. Ramos, O-3099 - Vicente J. Minguilí
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 - Bairro M. Elena
EMEF Monsenhor Celso	Rua José Leandrin, O-913 - Bairro Cidade Nova
EE Profª Dináh de M. e Seixas	Av. Lea Feldman, O-645 - Bairro Cidade Nova
CCI Neusa C. F. Maturana	Rua José Leandrin, O-1043 - Bairro Cidade Nova
EE Profª Esmeralda L. F. Calaf	Rua João Della Coleta, L-2210 - Leonor M. de Barros
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 - Leonor M. de Barros
EMEF Eliazar Braga	Rua Eliazar Braga, O-132 - Centro
EE Profª Alva F. Miranda	Rua Josué de Almeida Franco, O-869 - Michel Neme
CMEI Profª Maria A. P. Tincani	Prolongam. Rua Mário Schiavon, O-1797 Jd. Pacaembu
EE. Comendador João Chammas	Rua Com. João Chammas, S-672 - Antonio de Conti
EMEF Profª Zilda Mascaro	Rua Com. João Chammas, S-672 - Antonio de Conti
EE Profª Neusa Cestari Fabri	Av. Nossa Senhora Aparecida, S-1100 - Vila Sapucaí
CCI Agnes F. M. Germano	Rua José Vicente Arantes, L-1955 - Jardim Planalto
CMEI Profª Sandra E. M. Fabres	Rua Mateus Cantatori, L-1630 - Jardim Paraiso
EE Cidade Nova - C5	Rua Pascoim Tobias, O-1641 - Jaime Bigeli
EMEF C. Hab. Maria Elena P. Bertolini	Praça Maria Brígida S. Pereira, O-975 - Maria Elena
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 - Cidade Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. H. Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, nº O-46 – Jardim Califórnia
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, 1877 – Dist. Ind. VII

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### 3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 70.418,00 (setenta mil, quatrocentos e dezoito reais), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto entregue em todos os prédios localizados na cidade e distritos de Pederneiras:

Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
274	unid.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P45	R\$ 257,00	R\$ 70.418,00

3.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

## 5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.1.1 - Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.7 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## 8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 26 - 02.01.01 – Material de Consumo - Gabinete;

9.1.2 - Ficha nº 70 - 02.01.04 – Material de Consumo - Fundo de Bombeiros de Pederneiras - FUMB;

9.1.3 - Ficha nº 179 - 02.08.01 – Material de Consumo - Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

9.1.4 - Ficha nº 206 - 02.09.01 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

9.1.5 - Ficha nº 243 - 02.10.01 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Básica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 9.1.6 - Ficha nº 249 - 02.10.01 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Básica;
- 9.1.7 - Ficha nº 248 - 02.10.01 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Básica;
- 9.1.8 - Ficha nº 317 - 02.10.02 – Material de Consumo - Diretoria de Proteção Social Especial;
- 9.1.9 - Ficha nº 339 - 02.11.01 – Material de Consumo - Fundo Mun. Criança e Adolescente;
- 9.1.10 - Ficha nº 376 - 02.13.01 – Material de Consumo - Diretoria de Atenção Básica;
- 9.1.11 - Ficha nº 431 - 02.13.02 – Material de Consumo - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;
- 9.1.12 - Ficha nº 430 - 02.13.02 – Material de Consumo - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;
- 9.1.13 - Ficha nº 437 - 02.13.02 – Material de Consumo - Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 9.1.14 - Ficha nº 546 - 02.14.01 – Material de Consumo - Coordenadoria de Ensino Infantil;
- 9.1.15 - Ficha nº 549 - 02.14.01 – Material de Consumo - Coordenadoria de Ensino Infantil;
- 9.1.16 - Ficha nº 583 - 02.14.02 – Material de Consumo – Coord. de Ensino Fundamental;
- 9.1.17 - Ficha nº 641 - 02.14.04 - Material de Consumo – Coord. de Alimentação Escolar;
- 9.1.18 - Ficha nº 729 - 02.17.01 – Material de Consumo – Dir. de Esporte, Lazer e Juventude;
- 9.1.19 - Ficha nº 770 - 02.19.01 – Material de Consumo – Diretoria de Controle Ambiental;
- 9.1.20 - Ficha nº 807 - 02.20.01 – Material de Consumo – Coordenadoria de Limpeza Pública;
- 9.1.21 - Ficha nº 836 - 02.20.03 – Material de Consumo – Coordenadoria da Rodoviária e Vias de Acesso;
- 9.1.22 - Ficha nº 849 - 02.21.01 – Material de Consumo – Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- 9.1.23 - Ficha nº 826 - 02.20.02 – Material de consumo – Coordenadoria de Cemitério;
- 9.1.24 - Ficha nº 438 - 02.13.02 – Material de Consumo – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 9.1.25 - Ficha nº 692 - 02.16.01 – Material de Consumo – Diretoria de Cultura.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 33/2019, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

## 11 - FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, respondera perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de maio de 2019.

**SANTO VALTER BALDO**  
Baldo & Ferraz Ltda ME

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019  
CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Baldo & Ferraz Ltda ME  
CONTRATO Nº 76/2019  
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 23 de maio de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4  
Data de Nascimento: 09/06/1990  
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.  
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
Telefone(s): (14) 3283-9570  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Santo Valter Baldo  
Cargo: Proprietário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CPF: 960.742.998-20 / RG: 7.963.016-9

Data de Nascimento: 31/10/1955

Endereço residencial completo: Rua Damázio Rodrigues de Moraes, S-34 - Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: valtergas@hotmail.com

E-mail pessoal: valtergas@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99786 5799

Assinatura: \_\_\_\_\_